



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 2.112 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no orçamento do Município, para o exercício de 2024, além do acréscimo no PPA 2022-2025 e na LDO para 2024.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2024 um crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.009	Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Cultura		
02.009.004	Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural		
02.009.004.13	Cultura		
02.009.004.13.391	Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Arqueológico		
02.009.004.13.391.0014	Turismo, Esporte, Lazer e Cultura		
02.009.004.13.391.0014.2.059	Serviços do Patrimônio Cultural		
02.009.004.13.391.0014.2.059.3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º. – Como recursos a abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, será utilizado o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.009	Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Cultura		
02.009.004	Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural		
02.009.004.13	Cultura		
02.009.004.13.391	Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Arqueológico		
02.009.004.13.391.0014	Turismo, Esporte, Lazer e Cultura		
02.009.004.13.391.0014.1.058	Investimentos no Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural		
02.009.004.13.391.0014.1.058.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.500.000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Fica acrescido na Lei Municipal nº 1.975/2021 de 15 de dezembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2022/2025, o crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, na seguinte meta de trabalho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.009.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.059	Serviços do Patrimônio Cultural	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 4º - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, também fica acrescido na Lei Municipal 2.069/2023 de 18 de setembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, na seguinte meta de trabalho:

02.009.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.059	Serviços do Patrimônio Cultural	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 5º - Ocorrendo insuficiência no saldo da dotação constante deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.087 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, MG, 30 de agosto de 2024.


RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal